



Ilustríssimo Senhor

Romário Augusto Gonçalves Paz

Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

REJEITADO

☐ POR UNANIMIDADE ☒ POR MAIORIA

Em 20/03/2020.

Secretário

Memo. 18/2020

SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONFORME A SEÇÃO XI – Art.126

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, com base no Art.126 da Resolução nº 1.252/2016:

Art. 126. Recurso é a proposição que requer o reexame da Mesa, da Presidência ou das Comissões Permanentes, visando a sua modificação.

§ 1º Os recursos serão encaminhados à Mesa, por escrito e com justificativa.

§ 2º Ouvida a Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, na forma regimental, o recurso será apreciado durante o expediente da sessão ordinária subsequente, sem discussão, facultado o uso da palavra, em encaminhamento de votação, ao autor, ao Relator da referida comissão e às lideranças de bancadas.

Solicita considerar o Regimento Interno, em que o Recurso deve ser apreciado durante o expediente da sessão ordinária subsequente.

Justificativa

Considerando este Artigo citado, encaminhamos este Recurso tendo em vista que os pedidos de diligências e solicitações realizadas por este vereador ainda não tiveram as devidas respostas.

Assim, por princípio de coerência, considere o Regimento Interno.

Santana do Livramento, 20 de Março de 2020.

ENRIQUE CIVEIRA - Neneco
Vereador – PDT
Líder de Bancada